

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

22 DE FEVEREIRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU

CNPJ 63.170.468/0001-44

Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária do Primeiro Período, do Segundo Ano Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu-BA

Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária do Primeiro Período, do Segundo Ano Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu-BA

Ata da Primeira Sessão Extraordinária do Segundo Período, do Segundo Ano Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu-BA.

Ata da Segunda Sessão Extraordinária do Segundo Período, do Segundo Ano Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu-BA.

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar  
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-7634**

e-mail: [contato@jornaltribunadosertao.com.br](mailto:contato@jornaltribunadosertao.com.br)

Site: [www.sertaohoje.com.br](http://www.sertaohoje.com.br)

**EDITORA**

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: [oliva\\_ba@hotmail.com](mailto:oliva_ba@hotmail.com)  
Cel.: (77) 9953-7613

**DIRETOR DE REDAÇÃO**

Leonardo Oliva  
e-mail: [leonardo.tribuna@uol.com.br](mailto:leonardo.tribuna@uol.com.br)  
Cel.: (77) 9962-8581

**CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS:** Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibitipanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Fl. 65V

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)**Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária do Primeiro Período, do Segundo Ano Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu-BA.**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e quinze minutos, no Edifício do Paço Municipal, situado na Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, nesta cidade, na Sala das Sessões da Câmara esteve reunida esta Edilidade sob a Presidência do Vereador Márcio Aparecido Araújo Rocha, tendo como Secretários os Vereadores, Joel Teixeira Silva (1º Secretário) e Adriano Silva Machado (Secretário Adoc). Feita a chamada compareceram ao Plenário assinando o Livro de Presença os seguintes Vereadores: Márcio Aparecido Araújo Rocha (Presidente); Ronaldo da Silva Rocha (Vice-Presidente); Joel Teixeira Silva (1º Secretário); Almir Santos Pessoa, Euvaldo Figueredo da Silva, Reinaldo Rocha Ferreira, Tertulina Silva Andrade, Sivaldo Ferreira da Silva, Adriano Silva Machado e Otacilio Caíres de Souza. Ausente a Vereadora Elza Marillu Martinelly Silva Ramos - 2ª Secretária (falta Justificada). Constatado o quórum regimental, o Senhor Presidente, “invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão”, ao tempo em que, solicitou a todos os presentes “um minuto de silêncio” pelo falecimento do Senhor Raul. Logo após, o Senhor Presidente rogou a Deus para que dê a sua alma do Senhor Raul Aguiar, muita paz, sossego e as glórias do Céu e aos seus familiares a resignação por tão grande e triste perda. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da Ata da sessão anterior que submetida ao Plenário foi aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, o Senhor Presidente iniciou o **PEQUENO EXPEDIENTE**, e solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da seguinte matéria: a) – Convite da Comunidade Evangélica à Câmara de Vereadores de Ituaçu-BA, para participar da 4ª Caminhada ao Dia Nacional da Bíblia, que acontecerá no dia 09 de dezembro do corrente ano, saindo do posto de combustível (Brits Posto), às 16hs30min, em direção a área de eventos de Ituaçu. Dando continuidade, o Senhor Presidente saudou a todos os presentes, em especial ao ex-prefeito Albércio da Costa Brito Filho, ao ex-vereador, Senhor Carlos Alberto Brito Costa, ao Presidente da CDL, Senhor Ubirajara Bonfim e demais comerciantes. Em seguida, solicitou dos presidentes das comissões permanentes que apresentassem os pareceres que estavam pendentes, tendo em vista que só falta uma sessão ordinária antes do encerramento das atividades legislativas e que na próxima sessão será realizada a eleição da Mesa Diretora, não sendo possível a votação de nenhuma outra matéria. Disse que haverá de realizar uma sessão extraordinária, solicitando dos vereadores que se reúnam após a sessão para definir qual a melhor data, ao tempo em que, franqueou a palavra aos Edis por cinco minutos para fazerem os comentários dos expedientes lidos. Não houve uso da palavra. Na sequência, o Senhor Presidente iniciou a **ORDEM DO DIA** e colocou em discussão e votação a seguinte matéria: a)- Segunda e última discussão e votação do Projeto de Lei nº 006/2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Ituaçu, para o exercício financeiro de 2019”. Prosseguindo, o Senhor Presidente conclamou a cada um dos Edis a declarar o seu voto ao mencionado projeto de lei. Todos os Edis votaram favoráveis ao referido Projeto de Lei. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aprovado o Projeto de Lei nº 006/2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Ituaçu, para o exercício financeiro de 2019”. Em seguida, o Senhor Presidente iniciou o **GRANDE EXPEDIENTE** e franqueou a palavra aos Edis por quinze minutos, para tratar de assuntos de qualquer natureza. Usaram da palavra os seguintes Vereadores: **Ver. Almir Santos Pessoa**: Após fazer as saudações de praxe, o Edil comentou a fala do Senhor Presidente acerca dos pareceres, afirmando que a comissão presidida por ele conta ainda com os vereadores Sivaldo e Euvaldo, mas até o presente momento não foi realizada nenhuma reunião para debater o projeto de lei. Destacou ser um projeto que vai causar um grande impacto no município, lembrando que no mês de dezembro de 2017 a câmara aprovou, por maioria absoluta, a cobrança

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Fl. 66

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

da CIP, mas o poder executivo não efetuou nenhuma cobrança ao longo do mês de 2018. Disse que agora, novamente no mês de dezembro, o executivo municipal encaminhou um projeto de lei reajustando significativamente as alíquotas cobradas, citando como exemplo, a taxa residencial que no projeto aprovado era de 6% e agora, caso o novo projeto seja reajustado, vai subir para 15%. Saliu que o poder executivo apresentou uma planilha demonstrando que as cobranças vão significar valores pequenos nas contas dos consumidores, mas que ele não entende assim, porque no projeto original havia a isenção para quem consumiu até 80 kWh e a taxa residencial subia gradativamente até chegar em 6%, sendo que nesse novo projeto não há nenhuma especificação destes percentuais nas planilhas apresentadas. Afirmou acreditar que a taxa de 15% será aplicada nas contas de todos os consumidores residenciais. Destacou que a taxa sobre as contas de energia de pontos comerciais também sofrerá um grande impacto, caso o novo projeto seja aprovado, subindo de 4% para 19%. Mencionou que a taxa sobre as contas de energia das indústrias subirá de 8% para 21%, caso o novo projeto de lei seja aprovado. Enfatizou que as indústrias geram emprego e renda e, agindo dessa forma, o executivo está afugentando quem quer investir no município. Falou que os empresários já arcam com uma carga tributária muito grande, com impostos cobrados pelo governo federal e pelo governo do estado, não podendo o governo municipal querer aumentar ainda mais essas cobranças. Afirmou ser preciso analisar com cuidado esse projeto, porque se trata de um projeto muito complexo, que mexe com todos os moradores de todas as classes sociais. Afirmou que a Câmara aprovou o projeto e existia a previsão do município arrecadar cerca de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês, mas caso o novo projeto seja aprovado, a expectativa é que o município arrecade cerca de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês. Solicitou do Presidente mais prazo para analisar o projeto de lei, permitindo que os vereadores se reúnam com a equipe de assessoria do legislativo municipal para analisar o projeto e votar de forma consciente no mesmo. Destacou que a atual administração conta com sete assessorias, três procuradores e demorou um ano para encaminhar o projeto para a Câmara, enquanto o legislativo só dispõe de uma equipe de assessoria, não podendo se manifestar num prazo de sete ou quinze dias sobre o mesmo. Destacou que o Artigo 48 estabelece que o prazo para a comissão exarar parecer é de sete dias, a contar do recebimento da matéria, prorrogáveis por mais sete dias. Acrescentou que esse prazo poderá ser triplicado por ser uma matéria de natureza tributária. Voltou a pedir ao Senhor Presidente que analisasse o seu pedido de mais prazo para analisar o projeto de lei, inclusive colocando em votação no plenário. Falou que não tem ainda como emitir nenhum parecer acerca do projeto de lei, destacando que a comissão presidida pelo Vereador Eivaldo também não emitiu o parecer acerca do projeto de lei.

**Ver. Otacílio Caíres de Souza:** Saudou aos colegas vereadores, aos funcionários da Casa e ao Público presente. Continuando, o Edil questionou do Senhor Presidente a sua opinião a respeito do projeto de lei. Em resposta, o Senhor Presidente afirmou que vai se manifestar oportunamente acerca do mesmo, questionando ao Vereador Otacílio qual a opinião dele. Destacou que o projeto de lei ainda não está em votação, que está sendo debatido pelos vereadores e todos devem expressar a sua opinião acerca do mesmo. Dando continuidade, o Vereador Otacílio afirmou ser necessário uma análise mais profunda sobre o impacto econômico que vai ter, principalmente na conta das pessoas de baixa renda, que eram isentas até o limite de 80kWh, mas não se sabe se vão continuar sendo isentas ou não com a aprovação do novo projeto. Defendeu que seja feita uma análise maior da matéria antes de colocá-la em votação no plenário.

**Ver. Ronaldo da Silva Rocha:** Saudou a todos os presentes, e em seguida, o Edil teceu comentários sobre o projeto de lei em tramitação, afirmando ter feito algumas contas e que a sua conta deve aumentar 11% (onde por cento), passando de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para R\$ 177,60 (cento e setenta e sete reais e sessenta centavos). Destacou que na frente da sua casa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU** Fl. 66V

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

existe um bico de luz, que ilumina também a casa da sua sogra, que paga em média R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mas com a taxa vai passar a pagar R\$ 277,50 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Disse que só esse bico de luz vai render R\$ 45,10 (quarenta e cinco reais e dez centavos) por mês para o município. Afirmou que os vereadores precisam analisar e fazer as contas. Salientou que, da forma original como o projeto foi aprovado, com a alíquota de 4% (quatro por cento), esse mesmo bico de luz arrecadaria R\$ 16,40 (dezesesseis e quarenta centavos), questionando se esse valor não seria suficiente para arcar com os custos da iluminação pública no município. Afirmou acreditar que já seria suficiente e ainda sobriam recursos para a administração municipal. Falou que é preciso dar mais tempo para os vereadores analisarem o referido projeto de lei e votar no mesmo. Destacou fazer parte da comissão presidida pelo Vereador Eivaldo e que até o presente momento não foi convocado para nenhuma reunião, ressaltando que é preciso realizar essa reunião e se chegar a um acordo entre todos os membros. Em seguida, o Senhor Presidente esclareceu aos vereadores que está deixando os mesmos à vontade para expressar as suas opiniões, para debater o projeto, analisar o mesmo, que em nenhum momento tentou colocar o projeto em votação na presente sessão. Afirmou que em nenhum momento estabeleceu prazo para emissão do parecer, apesar do prazo legal ter vencido naquele dia. Destacou que será preciso marcar uma sessão extraordinária, mas que os vereadores precisam respeitar os prazos legais, não podendo se eximir das suas responsabilidades. Mencionou que as comissões precisam se reunir e emitir o parecer, analisando a viabilidade do projeto de lei, bem como demonstrar para a sociedade os detalhes do mesmo. Disse que existe uma tabela em anexo ao citado projeto de lei, mas que não viu nenhum vereador se referindo à mesma, mas, no entanto se apressam em pedir mais prazo para analisar, mas não se reúnem para fazer isso. Disse ainda, que os vereadores precisam levar ao conhecimento da sociedade os detalhes do projeto, mostrando os pontos positivos e negativos e não simplesmente ficar pedindo mais prazo para adiar a votação. Falou que nenhum vereador é obrigado a votar pela aprovação do projeto, ou sequer votar no mesmo, mas que ele não pode deixar de conduzir as votações do legislativo municipal. Afirmou que o papel do vereador é apresentar propostas para a sociedade, mas que em nenhum momento ouviu nenhuma proposta por parte dos vereadores acerca desse projeto de lei. **Ver. Tertulina Silva Andrade:** Saudou a todos os presentes, e em seguida, a Vereadora solicitou ao Senhor Presidente, o envio de ofício ao prefeito, pedindo que o mesmo mande uma retroescavadeira para tapar os buracos na estrada, porque a estrada de acesso à sua região está intransitável e só quem realmente precisa é que está se arriscando. Sobre o projeto de lei em tramitação, disse que, conforme já havia dito antes, está analisando o mesmo e que não vai dar o seu voto em falso. **Ver. Eivaldo Figueredo da Silva:** Saudou a todos os presentes, e continuando, o Edil falou sobre o projeto de lei em tramitação no legislativo municipal, destacando que faz parte da comissão presidida pelo Vereador Almir Pessoa e que preside também uma comissão composta pelos vereadores Ronaldo e Joel. Disse que, caso seja do interesse dos demais vereadores, após a sessão eles podem se reunir com o assessor jurídico da câmara para debater o referido projeto de lei. **Ver. Almir Santos Pessoa:** Voltando a usar da palavra, o Edil disse concordar com o presidente que os vereadores foram eleitos para votar nos projetos de lei, mas que isso não impede de solicitar mais prazo para análise quando se trata de uma matéria mais complexa, conforme determina o próprio Regimento Interno da Câmara. Disse que o Senhor Presidente ficou alterado porque ele pediu mais prazo para analisar o projeto, mas que ele já tem a sua convicção acerca deste projeto de lei e acredita que vai votar da mesma forma que votou no projeto anterior. Disse que os membros da sua comissão podem emitir o parecer, mas que na hora da votação ele vai ser contra a aprovação do mesmo. Dando continuidade, o senhor Presidente franqueou a palavra ao Assessor Jurídico da Câmara. Fazendo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

Fl. 67

uso da palavra, o Assessor Jurídico, Dr. Antônio Augusto Medrado dos Anjos e Silva, saudou a todos os presentes, afirmou ter conhecimento das indicações que foram feitas pelos vereadores para a concessão dos Títulos de Cidadão Ituaçuense, mas que ele precisa dos dados pessoais dos homenageados, bem como de um histórico das obras, benfeitorias e relevantes serviços prestados pelos mesmos no município. Destacou que as pessoas precisam ter relevantes serviços prestados à população para ser merecedora desta honraria, devendo o projeto de resolução ser devidamente fundamentado. Disse ainda, que a pessoa pode morar por muitos anos no município, mas se não tiver prestado relevantes serviços, não será merecedora de receber o Título de Cidadão Ituaçuense. Afirmou que, além disso, os vereadores precisam trazer as informações pessoais do homenageado, a exemplo de filiação, onde estudou, quando chegou ao município etc. Falou que, sem essas informações, não tem como elaborar o Projeto de Resolução. Finalizou desejando um bom dia a todos e um Feliz Natal e próspero ano novo para aqueles que não virão nas próximas sessões do legislativo municipal. Prosseguindo, o Senhor Presidente franqueou ao ex-prefeito municipal, Senhor Albércio da Costa Brito Filho. Fazendo uso da palavra, o ex-prefeito Albércio da Costa Brito Filho agradeceu ao Senhor Presidente por ceder-lhe o espaço para fazer uso da palavra, saudou a todos os vereadores e público presente, e disse que não poderia deixar de comparecer ao Legislativo para falar sobre esse projeto de lei que está tramitando na câmara, o qual ele considera um absurdo. Destacou ter sido prefeito por três mandatos e considera que a atual administração do município está sendo muito ruim, pedindo aos vereadores que investigassem o desvio do INSS, questionando se o gestor espera que o povo pague por essa conta. Afirmou que o atual prefeito deixou de recolher cerca de R\$ 6 milhões do INSS e o povo precisa saber disso, ressaltando que o dever do gestor é pagar as contas do município em dia e que para isso é que o prefeito foi eleito. Mencionou que o gestor só pode fazer aquilo que está ao seu alcance, do ponto de vista financeiro e, caso não tenha recursos, ele não poderá fazer, ressaltando que não adianta querer fazer bonito se não tem os recursos necessários. Enfatizou que durante a campanha eleitoral muito foi dito que havia os recursos disponíveis, mas que o prefeito é que não estava sabendo usar. Destacou que após os seus dois primeiros mandatos, entregou a Prefeitura com R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) em caixa para o ex-prefeito Juvenal Wanderley Neto, e que após o seu terceiro mandato, entregou a prefeitura com mais R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em caixa, sendo R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para pagar despesas empenhadas e R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) livre, sem nenhum empenho para pagar. Afirmou que, apesar de tudo isso, nunca precisou mandar para a Câmara projeto de lei aumentando impostos para ninguém. Destacou que o povo de Ituaçu é trabalhador e não pode pagar essa conta, cabendo ao gestor municipal adequar o município à realidade dos recursos que recebe, não deixando de pagar os impostos devidos pelo município para depois aumentar os impostos cobrados da população para fechar as contas. Saliu que isso está errado e que a câmara de Ituaçu não pode votar a favor desse projeto de lei, que onera os cidadãos ituaçuenses, porque isso vai de encontro aos interesses da sociedade. Afirmou que não vê nenhuma vantagem de taxar os comerciantes do município, argumentando que o comércio local está falido e, ao invés de cobrar mais dos comerciantes, o município deveria cobrar menos para que eles possam investir e se recuperar. Disse ainda, que esse projeto do executivo nem deveria estar em pauta, que os vereadores deveriam estar discutindo o porquê do executivo não estar recolhendo o INSS e que os vereadores deveriam aproveitar a presença do Secretário de Administração na sessão para questionar ao mesmo sobre isso. Afirmou que além de não recolher o INSS patronal, o município também não está repassando os valores que são descontados dos funcionários, o que configura crime. Destacou que o INSS vai cobrar essa conta e no futuro o município vai começar a ter recursos do FPM sequestrados.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Fl. 67V

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

Questionou o que vai acontecer quando isso começar a ocorrer, indagando se eles vão novamente querer culpar as gestões anteriores pelos seus próprios erros? Falou que durante a sua gestão o INSS foi pago rigorosamente em dia, bem como todos os fornecedores, além de ter deixado saldo para os seus sucessores. Afirmou que é assim que se faz uma gestão e que a atual administração não está gerindo o município como deveria. Destacou que é empresário e sabe que qualquer valor que se paga a mais de impostos, é um valor a menos que é investido. Disse que a administração municipal deveria estar empenhada em atrair novos investimentos para o município, inclusive concedendo benefícios fiscais e, porque não, até mesmo o terreno para essa empresa se instalar, já que a sua abertura significaria a geração de emprego e renda para a população do município. Sugeriu aos vereadores que devolvessem o projeto de lei para o poder executivo, ressaltando não saber por que alguns vereadores tem medo de contrariar o gestor municipal. Questionou porque os outros Edis não se manifestam como fez o Vereador Almir que disse ser contra a aprovação do projeto. Dirigindo-se à Vereadora Tertulina, disse que na região dela existem diversas famílias carentes, questionando a mesma se essas pessoas merecem pagar 11% de imposto sobre a conta de energia. Disse que se a vereadora votar a favor está dizendo que o povo merece pagar, mas se votar contra, estará dizendo que o povo não merece isso. Fez o mesmo questionamento aos demais vereadores. Em aparte, o **Vereador Reinalvo** afirmou que tem uma preocupação muito grande com a segurança pública e que por esse motivo é a favor da cobrança da taxa, porque vai permitir que o município mantenha um bom serviço de iluminação pública, principalmente na zona rural. Dando continuidade, o **ex-prefeito Albércio da Costa Brito Filho** destacou que no projeto de lei aprovado pela Câmara, no ano anterior, com a emenda apresentada, os moradores da zona rural ficaram isentos da cobrança. Disse ainda, que não é justo uns pagarem e outros não pagarem e que o mais certo seria que ninguém pagasse esta taxa de iluminação pública, ressaltando que 70% (setenta por cento) do valor cobrado na conta de energia já correspondem aos impostos, questionando se os vereadores querem aumentar ainda mais este percentual. Salientou que para algumas pessoas pode não fazer muita diferença, mas que isso vai pesar no bolso de muitas famílias de baixa renda do município. Disse que os vereadores, no dia a dia, são abordados por muitas pessoas que pedem ajuda para pagar uma conta de luz e os mesmos ajudam, porque ficam sensibilizados com a situação. Ressaltou que estava falando como ex-prefeito, mas também como empresário, destacando que as suas empresas pagam mais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais de energia, não sendo justo que ele tenha que pagar uma taxa sobre cada uma dessas contas. Afirmou que caso isso seja concretizado, talvez ele tenha que demitir um ou dois funcionários para arcar com essa despesa extra. Voltou a pedir aos vereadores que questionassem o prefeito porque não está pagando o INSS, esclarecendo que o não repasse dos valores descontados dos salários dos servidores é crime de apropriação indébita, sujeita a pena de dois a cinco anos de reclusão, conforme Artigo 168-A do Código Penal Brasileiro. Disse que os eleitores e cidadãos de Ituaçu esperam por essa resposta. Enfatizou que a cobrança da taxa de iluminação pública vai incidir sobre os comerciantes mais fortes, mas também vai incidir sobre os mais fracos, mas em ambos os casos, não é justo que esses paguem a conta da ineficiência da administração municipal. Pediu ao Senhor Presidente que, atendendo ao clamor popular, devolva o referido Projeto de Lei ao Poder Executivo, evitando que a população de Ituaçu seja ainda mais penalizada. Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra ao público presente. Usou da palavra o **Senhor Edvan Brito** que após saudar a todos os presentes, fez um apelo aos vereadores para que devolvessem esse projeto de lei ao Poder Executivo, enfatizando que a população do município está muito carente de renda devido a falta de oportunidades de emprego. Disse que a Prefeitura é quem mais tem potencial para gerar emprego e renda no município, mas ela começou a falhar e algumas empresas que

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU** Fl. 68

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

prestam serviços ao município não estão recebendo e, como consequências não estão tendo como pagar as pessoas que nela trabalham. Afirmou que muitas pessoas foram no seu comércio justificar o atraso no pagamento devido ao fato de que trabalham em empresas prestadoras de serviços ao município e ainda não receberam os seus salários, porque a Prefeitura ainda não efetuou o pagamento devido. Destacou que o comércio de Ituaçu vem sofrendo com essa realidade, apesar de ser o setor que mais gera emprego e renda no município. Mencionou que não está sendo fácil manter o comércio funcionando em Ituaçu, ressaltando que a atual gestão tem falhado muito e isso está prejudicando a economia local. Salientou que a atual gestão mantém o discurso de contenção de despesas, mas ao mesmo tempo mantém diversos imóveis alugados na Praça Barão do Sincorá, onde estão concentrados os imóveis mais caros do município, além de reformá-los por conta própria, afirmando que isso é uma contradição muito grande. Enfatizou que a sede antiga da prefeitura poderia ser reformada e usada, mas foi abandonada. Pediu aos vereadores que votassem contra esse projeto de lei e afirmou que diante da dificuldade econômica enfrentada pelo município, ele, seu irmão e funcionários, preocupados com a situação das pessoas, realizou a distribuição de cestas básicas no município, já que existem muitas pessoas passando fome em Ituaçu. Falou que a aprovação do referido projeto de lei vai colocar essas pessoas em situação ainda mais difícil. Sugeriu que os vereadores conversem com o prefeito e veja o que poderá ser feito para o município equilibrar as suas contas sem a necessidade de aumentar a carga tributária. **Ver. Adriano Silva Machado:** Saudou a todos os presentes, e em seguida, o Edil disse concordar com o ex-prefeito Albércio da Costa Brito Filho e com o Senhor Edvan, afirmando que no seu entendimento o projeto de lei deveria ser devolvido ao poder executivo. Disse ainda, que fica muito sensibilizado com as pessoas que o procuram em busca de ajuda para comprar uma lata de leite, pagar uma conta de luz e que não pode deixar de ajudar essas pessoas, mesmo que esteja cometendo um crime. Afirmou que o seu carro está batido e não sabe quanto vai ficar o conserto, mas que continua levando as pessoas para fazer tratamento de saúde em Brumado e Vitória da Conquista, questionando o que vai ser dessas pessoas se ele não ajudar. Falou que é preciso ajudar quem precisa. Comentou que na noite anterior precisou sair de casa às 22hs00min para levar uma pessoa machucada no hospital, ressaltando que tem procurado ajudar as pessoas na medida do possível, voltando a pedir que o projeto de lei complementar seja devolvido ao poder executivo. **Ver. Otacílio Caíres de Souza:** Saudou a todos os presentes, e prosseguindo, o Edil afirmou acreditar que os membros das comissões estão certos ao pedir mais prazo para analisar o referido projeto de lei complementar. Destacou que o Vereador Eivaldo, na condição de presidente da comissão de finanças e orçamento, deveria ter se reunido com os demais membros antes da sessão para debater o projeto e emitir o parecer. Afirmou que os membros das comissões precisam ter mais comprometimento e emitir o parecer para que o projeto seja submetido à apreciação do plenário, podendo ser o parecer favorável ou contrário. Disse que o vereador não pode se omitir e deixar de emitir o parecer. Em seguida, afirmou que os vereadores só dispõem de uma assessoria, que não vão ter tempo suficiente para fazer uma análise aprofundada da matéria, que são os legítimos representantes do povo e, como tais, não podem votar na matéria sem ter esse total conhecimento. Comentou que foi abordado por uma senhora, que lhe pediu ajuda para pagar uma conta porque a energia da sua casa havia sido cortada, questionando como a câmara apode aprovar um projeto desse sem a devida análise. Disse que se o mesmo for aprovado sem essa análise cuidadosa, os vereadores estão agindo com irresponsabilidade, até porque não sabem se os consumidores de baixa renda, que consomem até 80 kWh ainda ficarão isentos da cobrança. Finalizando a sua fala, o Vereador Otacilio, agradeceu a Deus pelas chuvas, agradeceu a todos pela presença e pediu que viessem mais vezes nas sessões. **Ver. Joel Teixeira Silva:** Saudou a

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU** Fl. 68V

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

todos os presentes, agradeceu a Deus por participar de mais uma sessão do legislativo municipal, e em seguida, o Edil pediu ao prefeito que mandasse a máquina consertar as estradas da sua região, ratificando as palavras da Vereadora Tertulina, quando a mesma comentou que as estradas estão intransitáveis. Disse que só quem realmente tem necessidade de sair é que está se arriscando e que os carros pequenos estão tendo muito dificuldade para trafegar. Prosseguindo, indagou ao vereador Otacílio se esse projeto de lei complementar em tramitação é um projeto novo ou apenas uma alteração do projeto que foi aprovado por ele em dezembro do ano anterior? Em resposta, o **Vereador Otacílio** afirmou que esse projeto de lei complementar é novo, que não tem nada a ver com o outro aprovado anteriormente. Disse que o projeto atual altera os percentuais estabelecidos no projeto aprovado anteriormente pelo legislativo e, portanto, trata-se de um novo projeto. Dando continuidade, o **Vereador Joel** disse discordar com o colega, afirmando que o projeto encaminhado pelo poder executivo visa alterar o projeto de lei que foi aprovado anteriormente pela bancada de situação. Destacou que o Vereador Otacílio votou pela aprovação do projeto que instituiu a cobrança da taxa de iluminação pública, ressaltando que esse projeto teve quatro votos contrários, dos vereadores Almir, Joel, Ronaldo e Elza Marillu. Falou que o Vereador Otacílio quis transferir a culpa para o Presidente Márcio Aparecido, sendo que ele nem chegou a votar na aprovação do Projeto de Lei, em dezembro do ano anterior. Ressaltou que o povo precisa saber que o Vereador Otacílio votou pela aprovação do projeto e que esse novo projeto está alterando o original que foi aprovado por ele. Disse acreditar que só criticar o projeto, mas depois votar pela sua aprovação não adianta de nada, que o importante mesmo é a maneira como o vereador vota em cada matéria. Comentou a fala do Vereador Almir, afirmando concordar com o argumento de que o poder executivo sequer iniciou a cobrança da taxa de iluminação e já está querendo majorá-las, não tendo como saber se os percentuais são suficientes ou insuficientes para arcar com os custos da iluminação pública no município. Em aparte, o **Vereador Reinaldo** saudou a todos os presentes, e afirmou que votou no projeto de lei complementar que instituiu a taxa de iluminação pública, porque sabe da importância desse serviço, principalmente para os moradores da zona rural. Disse que jamais quis prejudicar a população, mas sim garantir que as comunidades rurais tenham uma boa iluminação pública. Prosseguindo, o **Vereador Joel** disse respeitar a opinião dos vereadores que votaram a favor do referido projeto, mas que se sentiu incomodado com a postura do Vereador Otacílio, que quis atribuir uma culpa ao Presidente Márcio Aparecido, que ele não tem. Voltou a ressaltar que o Vereador Otacílio votou pela aprovação do projeto que instituiu a cobrança da taxa de iluminação pública e agora fica querendo dizer que o atual projeto é que está instituindo a cobrança, quando na verdade altera as alíquotas que serão cobradas. Em aparte, o **Vereador Almir** esclareceu que o projeto de lei complementar aprovado em dezembro de 2017 foi uma alteração do Código Tributário do Município e, o atual projeto, tem o mesmo objetivo de alterar o Código Tributário. Destacou que em dezembro de 2017, o projeto de lei complementar foi aprovado por seis a quatro, não tendo o Presidente votado, já que não houve empate na votação. Na sequência, o Senhor Presidente franqueou a palavra ao Líder da Oposição. Fazendo uso da palavra, o **Líder da Oposição, Ver. Almir Santos Pessoa**, solicitou do Senhor Presidente que mudasse o horário das sessões para o período noturno, permitindo que mais pessoas compareçam às sessões e vejam de perto o trabalho desenvolvido pelos vereadores. Disse que muitos criticam os vereadores, afirmando que os mesmos não cobram, não criticam e nada fazem, mas que ele tem feito a sua parte e acredita que os demais vereadores também, cada um pedindo em favor da região que representa. Sugeriu ao Senhor Presidente que verificasse a legalidade da mudança com a assessoria jurídica da câmara e depois colocasse a matéria em votação no plenário. Dando continuidade, o Edil afirmou que tem intenção de homenagear duas pessoas com a entrega de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Fl. 69

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

Título de Cidadão Ituaçuense, sendo elas: Senhor Luís (Luisão), que trabalha na enchedeira e o Senhor Carlos Alberto Dantas (Lambe Espiga), que há muitos anos presta serviços no município. Prosseguindo, solicitou o envio de ofício ao prefeito, pedindo que mantenha contato com o comando da Polícia Militar e veja a possibilidade de efetuar rondas no Distrito de Tranqueiras, destacando que estão sendo registrados muitos roubos naquela região e os moradores estão apavorados. Salientou que o ideal é que sejam feitas rondas durante a semana e também no dia da feira livre. Solicitou ainda, que seja reiterado o ofício ao poder executivo, pedindo a abertura do banheiro público de Tranqueiras, já que o mesmo está fechado há mais de trinta dias, ressaltando que a contratação de um funcionário resolve esse problema. Destacou que o banheiro foi construído, a comunidade ficou muito agradecida, mas não está podendo usufruir do benefício, destacando que o banheiro tem um chuveiro, que permite as pessoas tomarem banho, já que a localidade não dispõe de hotéis em número suficiente para serem usados por todos. Disse que muitas pessoas estão tendo que ir tomar banho no rio, porque o banheiro está ficando fechado. Afirmou que o prefeito havia garantido que o banheiro seria aberto, mas até o presente momento isso não aconteceu. Dando continuidade, disse aos vereadores Euvaldo e Sivaldo que, na condição de membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final presidida por ele, podem dar o parecer ao projeto de lei complementar, ficando a critério dos mesmos tomar a frente e emitir esse parecer. Por ordem, o **Vereador Sivaldo**, saudou a todos os presentes, e afirmou que a comissão da qual faz parte não se reuniu e não apresentou nenhum parecer ao projeto de lei e somente quando isso acontecer é que o parecer pode ser submetido a apreciação do plenário. Afirmou que a melhor forma é a apresentação do parecer por escrito, mas como o vereador Almir solicitou mais prazo para analisar, é preciso respeitar esse prazo pedido por ele. Em seguida, o Senhor Presidente esclareceu que concedeu o prazo solicitado pelo Vereador Almir, deixando os membros da comissão a vontade para examinar a matéria antes de emitir o parecer, que será submetido a apreciação do plenário. Destacou que os vereadores já tiveram uma semana, mas não se reuniram, que na próxima sessão não será realizada a votação, em razão da eleição da Mesa Diretora e, portanto, os vereadores tem todo o prazo do mundo para analisar a matéria. Afirmou que será preciso marcar uma sessão extraordinária para votar os pareceres e realizar as duas votações. Prosseguindo, o **Vereador Almir**, fez a leitura do Artigo 49, que preceitua: as comissões podem solicitar, independente da discussão e votação, todas as informações que julga necessárias, ainda que não se refira às proposições entregues e a apreciação desse seja especialmente da comissão. Disse que no Inciso I, está determinado que sempre que as comissões solicitarem informações fica interrompido o prazo definido no Artigo 48 pelo prazo de vinte dias. Afirmou entender que tem o prazo de vinte dias para emitir o seu parecer. Logo após, o **Presidente da Câmara, Vereador Márcio Aparecido Araújo Rocha**, saudou a todos os presentes, e em seguida, disse que o Vereador Almir está equivocado em seu entendimento, que não iria permitir que o mesmo tumultuasse as sessões do legislativo municipal, que concedeu mais prazo para que o mesmo analisasse a matéria, mas não vai permitir que ele usasse esse artifício para protelar a votação da matéria. Afirmou que o parecer deveria ter sido apresentado na presente sessão, mas as comissões não apresentaram. Destacou que na próxima sessão, não haverá votação de nenhuma matéria e, portanto, os vereadores têm mais sete dias para examinar o projeto e que se for convocada uma sessão extraordinária para o mesmo dia da sessão, serão mais quinze dias para examinar a matéria. Questionou ao Vereador Almir se ele não tinha condição de analisar um projeto de seis páginas em tanto tempo assim, enfatizando que o mesmo comparece todos os dias no legislativo municipal. Em seguida, agradeceu a presença de todos na sessão, respondeu as colocações feitas pelo Vereador Otacílio, ressaltando que o Artigo 19 do Regimento Interno, preceitua que o Presidente poderá, a qualquer

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

Fl. 69V

momento, fazer comunicações ao plenário, ou até interromper, quando necessário os vereadores, mas não poderá tomar parte em nenhuma discussão, salvo quando estiver fora da cadeira de presidente. Disse a todos os vereadores e público presente que há cerca de um ano o projeto de lei complementar foi submetido a apreciação do legislativo municipal, como é do conhecimento de todos. Afirmou que recebeu alguns telefonemas de comerciantes, que lhe questionaram sobre o teor do referido projeto encaminhado pelo poder executivo, tendo informado aos mesmos que a câmara reduziu os percentuais que seriam cobrados por entender que alguns comerciantes, principalmente que vendem frios, arcaíam com um custo muito alto. Citou o exemplo de um comerciante, que teria que pagar uma taxa de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), mas com a redução da alíquota pelo legislativo, a taxa diminuiu para R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Afirmou ter dito ao mesmo que o projeto tem uma vantagem em relação ao anterior, na medida em que limita a taxa máxima em R\$ 100,00 (cem reais), sendo vantajoso para os comerciantes que trabalham com frios e aqueles que consomem muita energia. Disse ter mandando fazer cópias da tabela que está anexa ao projeto de lei complementar para serem entregues aos vereadores, porque nenhum dos que se pronunciaram na presente sessão demonstraram ter conhecimento da matéria. Destacou que na citada tabela está especificada quantos consumidores residenciais, comerciais, rurais, industriais existem no município, que a Coelba fez um levantamento do valor médio que será pago pelos consumidores ituaçuenses. Enfatizou que o legislativo está à disposição dos cidadãos e das instituições que queiram debater o projeto, podendo os seus representantes solicitar o uso da Tribuna Livre para expor as suas opiniões. Mencionou que o município arrecadaria atualmente cerca de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por mês, não tendo certeza de quanto será o montante total arrecadado caso o projeto de lei em tramitação seja aprovado. Afirmou que os vereadores terão tempo hábil para fazer as suas análises, já que nenhuma votação será realizada na presente sessão e nem na próxima. Destacou que a maioria dos municípios da região já cobra taxa de iluminação pública. Em seguida, o Senhor Presidente pediu aos vereadores que tem intenção de apresentar indicações de pessoas para receberem o Título de Cidadão Ituaçuense, que o prazo se encerraria na presente data, mas que ele vai permitir que as indicações sejam analisadas na sessão extraordinária, solicitando aos vereadores que tragam todas as informações necessárias em tempo hábil. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e em seguida, declarou encerrada a sessão, solicitando que lavrasse a presente Ata que após lida e achada conforme vai devidamente assinada. **Ver. Joel Teixeira Silva – Primeiro Secretário**, mandei digitar e subscrevi. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu-BA, em sete de dezembro de dois mil e dezoito.

---

---

---

---

---

---

---

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

Fl. 70

---

---

---

---

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU** Fl. 70V

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)**Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária do Primeiro Período, do Segundo Ano Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu-BA.**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e quinze minutos, no Edifício do Paço Municipal, situado na Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, nesta cidade, na Sala das Sessões da Câmara esteve reunida esta Edilidade sob a Presidência do Vereador Márcio Aparecido Araújo Rocha, tendo como Secretários os Vereadores, Joel Teixeira Silva (1º Secretário) e Elza Marilly Martinelly Silva Ramos - 2ª Secretária. Feita a chamada compareceram ao Plenário assinando o Livro de Presença os seguintes Vereadores: Márcio Aparecido Araújo Rocha (Presidente); Ronaldo da Silva Rocha (Vice-Presidente); Joel Teixeira Silva (1º Secretário); Elza Marilly Martinelly Silva Ramos (2ª Secretária); Almir Santos Pessoa, Euvaldo Figueredo da Silva, Reinalvo Rocha Ferreira, Tertulina Silva Andrade, Adriano Silva Machado, Sivaldo Ferreira da Silva e Otacilio Caíres de Souza. Constatado o quórum regimental, o Senhor Presidente, “invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão”, ao tempo em que, solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da Ata da sessão anterior que submetida ao Plenário foi aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, o Senhor Presidente iniciou o **PEQUENO EXPEDIENTE**, e solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura das seguintes matérias:

a) – Convite à Câmara de Vereadores de Ituaçu-BA, encaminhado pela Direção da Creche Municipal Tia Clety, para participar da Solenidade de Formatura dos Concluintes do 1º ano, com a seguinte programação: Data: 18 de dezembro; Local: Área de Eventos - Praça Barão do Sincorá; Horário: 18hs00min; b) - Convite à Câmara de Vereadores de Ituaçu-BA, encaminhado pelos alunos da Escola Municipal Juvenal Wanderley, para participar da cerimônia de Conclusão do Ensino Fundamental II, a realizar-se no dia 21.12.2018, às 20hs00min, na Associação Cultural e Recreativa Ituaçuense (ACRI). Prosseguindo, o Senhor Presidente saudou a todos os presentes e ressaltou que na presente sessão, conforme havia informado a todos os vereadores e público presente na sessão anterior, não haveria votação de nenhum projeto de lei, e que de acordo com o art. 12 § 3º do Regimento Interno, seria realizada nesta última sessão ordinária legislativa, a eleição para renovação da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020. Em seguida, informou que seria apresentada a chapa que estava concorrendo e na sequência seria realizada a votação, em escrutínio secreto, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu, ao tempo em que, solicitou da Secretária, a leitura dos nomes que integram a chapa apresentada na Secretaria da Câmara para a disputa, tendo sido a leitura realizada pela mesma, conforme a seguir se transcreve: **CHAPA Nº 01: ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU-BA, PARA O BIÊNIO 2019/2020**: Presidente: Ver. Márcio Aparecido Araújo Rocha – PR; Vice-Presidente: Ver. Reinalvo Rocha Ferreira – MDB; Primeiro Secretário: Ver. Joel Teixeira Silva – PSB; Segundo Secretário: Ver. Euvaldo Figueredo da Silva – PP. Após a leitura, o Senhor Presidente informou que foram confeccionadas 11 (onze) cédulas de votação, apresentando as mesmas aos vereadores e público presente, destacando que assinaria em cada uma das chapas, convidando os vereadores, que assim o quisessem, para conferir o ato. Dando continuidade, informou ainda aos vereadores e público presente, que se alguma chapa diferente da que foi rubricada por ele for depositada na urna de votação, a mesma será considerada nula. Voltou a pedir aos vereadores que fizessem a conferência das cédulas de votação, não tendo nenhum vereador manifestado a intenção de fazer isso. Em seguida, fez a contagem das cédulas, totalizando em 11 (onze) cédulas de votação. Questionou se havia alguma outra chapa interessada em se inscrever na disputa, não havendo nenhuma manifestação por parte dos vereadores. Dando continuidade, o Senhor Presidente iniciou a **ORDEM DO DIA**, e de acordo com o art. 163, inciso I do Regimento Interno, colocou em votação em escrutínio secreto, a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU** Fl. 71

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

Chapa nº 01 para a composição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, para o biênio 2019/2020, acima transcrita, solicitando a secretária que fizesse a entrega das respectivas chapas aos vereadores. Prosseguindo, o Senhor Presidente fez a chamada nominal dos Edis para se dirigir a urna e depositar o seu voto. Em questão de ordem, o **Vereador Almir Santos Pessoa**, questionou como deveria proceder para votar em branco, indagando se deveria deixar de depositar o seu voto na urna, tendo sido esclarecido pelo **Assessor Jurídico da Câmara, Dr. Antônio Augusto Medrado dos Anjos e Silva**, que o vereador que deixasse de depositar o voto na urna, seria considerado que houve uma abstenção e não um voto em branco. Esclareceu ainda, que o voto em branco e abstenção tem o mesmo efeito, sendo apenas uma questão de terminologia. O **Vereador Almir** perguntou então, como deveria fazer para anular o seu voto, tendo sido respondido pelo Assessor Jurídico que qualquer rasura na cédula de votação, acarretaria na anulação da mesma. Em seguida, o Senhor Presidente, voltou a fazer a chamada nominal dos vereadores, solicitando que os mesmos se dirigissem, individualmente, até a cabine de votação para votar. Após terem todos votado, o Senhor Presidente pediu licença ao plenário para participar da votação, e também depositou o seu voto na urna. Encerrada a votação, o Senhor Presidente convidou os vereadores Joel Teixeira Silva e Ronaldo da Silva Rocha para fazer a apuração dos votos, e pelos referidos vereadores foi apresentado o seguinte resultado: 07 (sete) votos favoráveis a chapa e 04 (quatro) votos nulos. Continuando, o Senhor Presidente, declarou **APROVADA a Chapa Única, para a composição da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020, assim constituída: Presidente: Ver. Márcio Aparecido Araújo Rocha – PR; Vice-Presidente: Ver. Reinaldo Rocha Ferreira – MDB; Primeiro Secretário: Ver. Joel Teixeira Silva – PSB; Segundo Secretário: Ver. Euvaldo Figueredo da Silva – PP.** Logo após, o **Presidente da Câmara, Vereador Márcio Aparecido Araújo Rocha**, agradeceu àqueles que acreditaram no trabalho realizado à frente do legislativo municipal nos últimos dois anos, pedindo desculpas por eventuais falhas aos vereadores que não votaram nele. Afirmou que a democracia existe em todos os níveis de poder, seja no legislativo municipal, seja em uma associação rural, devendo ser respeitado o resultado da votação. Destacou que a política faz parte da vida de todos e que os eleitores tem o dever de, a cada quatro anos, escolher os seus representantes. Enfatizou que respeita a opinião de quem votou contra a sua reeleição, que não vai tratar nenhum vereador diferente dos outros em razão do voto depositado nas urnas e que a Mesa Diretora vai estar disponível para atender as demandas de todos os Edis. Afirmou que existem alguns projetos tramitando no legislativo municipal, mas que ele não sabe se o poder executivo vai retirá-los de pauta ou não, e que, caso não sejam retirados, os mesmos ainda serão analisados no âmbito das comissões e depois serão submetidos a votação no plenário, não dependendo dele a aprovação ou rejeição dos mesmos, sendo a sua única atribuição conduzir as sessões da Câmara e votar nas proposições em caso de empate. Ressaltou que estão tentando colocar nele uma culpa que não tem, afirmando que não existe nenhum acordo para a aprovação do referidos projetos. Afirmou que pessoas que usam dessa maneira para tentar chegar ao poder, irão fracassar no futuro, porque a verdade sempre aparece, mais cedo ou mais tarde. Salientou que as pessoas não podem misturar a eleição da câmara com a votação de projetos de leis, porque são coisas totalmente distintas e sem nenhum tipo de vinculação. Destacou ter recebido votos de vereadores das bancadas de oposição e situação, ressaltando que foi uma votação feita de forma transparente, na presença de todos os vereadores e da população. Afirmou que em eleições anteriores eram distribuídas duas chapas e o vereador depositava uma na urna e guardava a outra. Mencionou ser importante que as pessoas compareçam mais vezes no legislativo municipal para acompanhar o trabalho dos vereadores, ressaltando que exerce o cargo de vereador há 10 (dez) anos e nesse período foi eleito três vezes presidente da Câmara, sendo isso motivo de orgulho para ele.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU Fl. 72**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu-Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)**Ata da Primeira Sessão Extraordinária do Segundo Período, do Segundo Ano Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu-BA.**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e quinze minutos, no Edifício do Paço Municipal, situado na Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, nesta cidade, na Sala das Sessões da Câmara esteve reunida esta Edilidade sob a Presidência do Vereador Márcio Aparecido Araújo Rocha, tendo como Secretários os Vereadores: Joel Teixeira Silva (1º Secretário) e Sivaldo Ferreira da Silva (Secretário adoc). Feita a chamada compareceram ao Plenário assinando o Livro de Presença os seguintes Vereadores: Márcio Aparecido Araújo Rocha (Presidente); Ronaldo da Silva Rocha (Vice-Presidente), Joel Teixeira Silva (1º Secretário), Reinalvo Rocha Ferreira, Otacilio Caíres de Souza, Almir Santos Pessoa, Adriano Silva Machado, Sivaldo Ferreira da Silva e Euvaldo Figueredo da Silva. Ausente as Vereadoras Tertulina Silva Andrade e Elza Marillu Martenelly Silva Ramos - 2ª Secretária, (faltas justificadas). Diante da ausência da Segunda Secretária, o Senhor Presidente convidou o Vereador Sivaldo Ferreira da Silva para compor a Mesa. Constatado o quórum regimental, o Presidente da Câmara, Vereador Márcio Aparecido Araújo Rocha, “invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão Extraordinária”, para deliberação das seguintes matérias: Projeto de Lei Complementar nº 003/2018: “Institui a Unidade Padrão Municipal de Ituaçu-BA, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 008/2018: “Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 933/2018, de 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre a cobrança da taxa de visitação da Gruta da Mangabeira e dá outras providências; Projeto de Lei nº 009/2018:”Altera e acresce ao anexo único da Lei Municipal nº 896, de 20 de dezembro de 2013, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Ituaçu para o decênio 2013/2022 e dá outras providências”, conforme Edital nº 006/2018. Em seguida, o Senhor Presidente saudou a todos os presentes, em especial ao Secretário Municipal de Administração, Senhor Vanildo Ribeiro Araújo, ao Chefe de Gabinete Aroldo Lima Chaves, ao Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, Senhor Ubirajara Moreira Bonfim e a Presidente do Sindicato dos Professores da Rede Pública de Ituaçu-BA, Senhora Risoleyde Costa Silva. Dando prosseguimento aos Trabalhos o Senhor Presidente, iniciou o **PEQUENO EXPEDIENTE** e solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura das seguintes matérias: a) – Ofício n.º 155/2018, encaminhado pelo Prefeito Municipal, capeando Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, com o seguinte teor: Exmº Sr. Márcio Aparecido Araújo Rocha, M.D. Presidente da Câmara Municipal. Ituaçu – BA.. Ofício PMI – Gabinete do Prefeito – n.º 155/2018. Ituaçu/BA, 17 de dezembro de 2018. Ref: Projeto de Lei Complementar Municipal n.º 03/2018. Senhor Presidente, Venho com o respeito de sempre, requerer de V.Exa. se digne convocar REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Legislativo Municipal, com a urgência que o caso requer, com a finalidade de apreciação e votação, dispensados os interstícios legais, o Projeto de Lei Municipal n.º 03/2018 que: “Institui a Unidade Padrão Municipal de Ituaçu/BA – UPM e dá outras providências”. Há de se salientar, Senhor Presidente, Nobres Edis, que o mencionado Projeto de Lei tem por finalidade manter a atualização e padronização das receitas municipais. Contando, como sempre, com a costumeira atenção de V.Exa. e dos demais Vereadores, esperamos a aprovação do presente requerimento, com a determinação da convocação da Reunião Extraordinária, a fim de que a mesma seja realizada até o fim do exercício de 2018. Certos de sermos congratulados com a aprovação do presente projeto de lei, reiteramos os votos de estima e alta consideração. Atenciosamente, Adalberto Alves Luz - Prefeito Municipal. MENSAGEM Nº 03/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018. Senhor Presidente, Senhores Vereadores Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 03/2018, que "Institui a

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU** Fl. 72V

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

Unidade Padrão Municipal de Ituaçu/BA – UPM e dá outras providências”. Impende destacar que a UPM já era utilizada em nosso Município pelo Código Tributário revogado em Dezembro de 2017 e legislações extravagantes, entretanto foi tacitamente revogada. Fazendo-se mister, novamente, a sua instituição para manter a atualização e padronização das receitas municipais. Este Projeto de Lei visa manter atualizado todos os valores a serem cobrados no Código Tributário Municipal, bem como à padronização das legislações municipais. A atual administração, comprometida com a atualização célere dos valores estabelecidos no Código Tributário Municipal, objetiva instituir a Unidade Padrão Municipal – UPM, que servirá como base de cálculo dos tributos, em bases fixas e variáveis bem como das penalidades pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 08/2017. Ademais, A instituição da UPM proporcionará a atualização periódica de todos os valores que a adotarem como parâmetro e a consequente uniformização no trato de valores contábeis e fiscais de competência do Município de Ituaçu. Outrossim, a UPM vem padronizar os valores nas normatizações municipal, em especial a Lei Complementar nº 002/2009 e a Lei Municipal nº 933/2017, que já utilizam como parâmetro a UPM. Aliada às essas vantagens está à segurança jurídica, que deve nortear as relações entre Administração Tributária e contribuintes, bem como o atendimento ao interesse público em manter uma gestão pública moderna e atenta a padrões usualmente utilizados pelos demais gestores públicos na condução da Administração Pública. Pelo exposto, tenho como imprescindível a aprovação do presente projeto de lei complementar como medida indispensável ao cumprimento ao princípio da eficiência que rege a atuação da boa administração pública, sobretudo para alcançarmos maior padronização e transparência na gestão pública. São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa. Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração. Ituaçu, 17 de Dezembro de 2018. Adalberto Alves Luz – Prefeito. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018. “*Institui a Unidade Padrão Municipal de Ituaçu/BA – UPM e dá outras providências.*” O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituída a Unidade Padrão Municipal de Ituaçu/BA – UPM, que servirá como base de cálculo dos tributos, em bases fixas e variáveis bem como das penalidades pecuniárias previstas nesta lei. Art. 2º - A Unidade Padrão Municipal - UPM, é fixada em R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2019. Art. 3º - O Valor da Unidade Padrão Municipal - UPM, será corrigido anualmente, com base no IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IBGE), acumulado do último ano, fixado pelo Governo Federal ou qualquer outro índice que venha substituí-lo, através de Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo. Art. 4º - As expressões Unidade Padrão Municipal - UPM, e Unidade Fiscal do Município, ou ainda, abreviadamente, UFM, de que trata esta lei, têm o mesmo significado para fins de comunicação e referência. Art. 5º - Todo e qualquer tributo municipal será convertido em UPM no mês em que se tornar devido e recebido em moeda corrente, pelo valor da mesma UPM do mês de seu pagamento, acrescida de multa e juros incidente. Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor após a sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018. Adalberto Alves Luz - Prefeito Municipal; Vanildo Ribeiro Araújo - Secretário Mun. de Administração e Finanças; b) – Ofício nº 156/2018 encaminhado pelo Prefeito Municipal, capeando Projeto de Lei nº 008/2018, com o seguinte teor: Exmº Sr. Márcio Aparecido Araújo Rocha, M.D.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU** Fl. 73

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

Presidente da Câmara Municipal. Ituaçu – BA. Ofício PMI – Gabinete do Prefeito – n.º 156/2018. Ituaçu/BA, 18 de dezembro de 2018. Ref: Projeto de Lei Municipal n.º 08/2018. Senhor Presidente, Venho com o respeito de sempre, requerer de V.Exa. se digne convocar REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Legislativo Municipal, com a urgência que o caso requer, com a finalidade de apreciação e votação, dispensados os interstícios legais, o Projeto de Lei Municipal n.º 08/2018 que: “Dispõe sobre Alteração na Lei Municipal n.º 933/2018, de 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre a cobrança da taxa de visitação da Gruta da Mangabeira e dá outras providências”. Há de se salientar, Senhor Presidente, Nobres Edis, que o mencionado Projeto de Lei tem por finalidade manter a atualização e padronização das receitas municipais. Contando, como sempre, com a costumeira atenção de V.Exa. e dos demais Vereadores, esperamos a aprovação do presente requerimento, com a determinação da convocação da Reunião Extraordinária, a fim de que a mesma seja realizada ainda no exercício de 2018. Certos de sermos congratulados com a aprovação do presente projeto de lei, reiteramos os votos de estima e alta consideração. Atenciosamente, Adalberto Alves Luz - Prefeito Municipal. MENSAGEM Nº 08/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. Senhor Presidente, Senhores Vereadores Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 08/2018, que “Dispõe sobre Alteração na Lei Municipal n.º 933/2018, de 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre a cobrança da taxa de visitação da Gruta da Mangabeira e dá outras providências”. Impende destacar que foi encaminhado para esta Colenda Câmara o Projeto de Lei Complementar Municipal n.º 03/2018, que institui a Unidade Padrão Municipal de Ituaçu/BA – UPM e dá outras providências. Neste Projeto de Lei ficou fixada em R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), o valor da UPM, que irá vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2019. Assim, o presente Projeto de Lei visa manter o mesmo valor da Taxa de Visitação da Gruta da Mangabeira, haja vista a UPM ser a utilizada como referência para seu cálculo. Nesse caso, a redução da referência da Taxa da Gruta vem padronizar os valores nas normatizações municipal, bem como não gerar nenhum impacto nos valores cobrados pela visitação a Gruta da Mangabeira. Aliada às essas vantagens está à segurança jurídica, que deve nortear as relações entre Administração Tributária e contribuintes, bem como o atendimento ao interesse público em manter o mesmo valor para visitação da Gruta da Mangabeira. Pelo exposto, tenho como imprescindível a aprovação do presente projeto de lei municipal como medida indispensável à manutenção dos mesmos valores cobrados para visitação da Gruta da Mangabeira. São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa. Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração. Ituaçu, 18 de dezembro de 2018. Adalberto Alves Luz – Prefeito; PROJETO DE LEI MUNICIPAL 08/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. “Dispõe sobre Alteração na Lei Municipal n.º 933/2018, de 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre a cobrança da taxa de visitação da Gruta da Mangabeira e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Altera o Art. 4º e seu § 1º, da Lei Municipal n.º 933/2017, que passa a vigor com a seguinte redação: Art. 4º - A taxa de visitação terá como base de cálculo o ingresso de grupo de pessoas na Gruta Mangabeira, independente de sua permanência e incidirá uma única vez o valor de referente a 18% da UPM por grupo de até 10(dez) pessoas, sendo seu valor atualizado anualmente, de acordo com a atualização da Unidade Padrão Municipal. § 1º- Será cobrado o excedente de 18% da UPM por pessoa, quando o grupo exceder a 10(dez) pessoas. Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018. Adalberto Alves Luz - Prefeito Municipal; Vanildo Ribeiro Araújo - Secretário Mun. de

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio. Fl. 73V

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

Administração e Finanças; c) – Ofício nº 157/2018, encaminhado pelo Prefeito Municipal, capeando Projeto de Lei nº 009/2018: "Altera e acresce ao anexo único da Lei Municipal nº 896, de 20 de dezembro de 2013, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Ituaçu para o decênio 2013/2022 e dá outras providências", abaixo transcritos: Exmo. Senhor Márcio Aparecido Araújo Rocha, M.D Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu-BA. Ofício PMI – Gabinete do Prefeito – nº 157/2018. Ituaçu/BA, 18 de dezembro de 2018. Ref. Projeto de Lei Municipal nº 009/2018. Senhor Presidente, Venho com o respeito de sempre, requerer de V.Exa., se digne convocar REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Legislativo Municipal, com a urgência que o caso requer, com a finalidade de apreciação e votação, dispensados os interstícios legais, o Projeto de Lei Municipal nº 09/2018 que "institui o Plano Municipal de Educação do Município de Ituaçu para o decênio 2013/2022 e dá outras providências". Há de se salientar, Senhor Presidente, Nobres Edis, que o mencionado Projeto de Lei tem por finalidade acrescentar na lei 896/2013 de 20 de dezembro de 2013, conforme recomendação da equipe técnica e comissão coordenadora de avaliação e monitoramento do PME nomeados pela portaria 044/2017 e 014/2018. Contando como sempre, com a costumeira atenção de V.Exa., e dos demais Vereadores, esperamos a aprovação do presente requerimento, com a determinação da convocação da Reunião Extraordinária. Certos de sermos congratulados com a aprovação do presente projeto de lei, reiteramos os votos de estima e alta consideração. Atenciosamente, Adalberto Alves Luz – Prefeito Municipal. MENSAGEM Nº 09, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Encaminhamos a Vos sa Excelência, para apreciação e deliberação dos ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2018, que "Altera e acresce ao Anexo Único da Lei Municipal nº 896 , de 20 de dezembro de 2018, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Ituaçu para o decênio 2013-2022 e dá outras providências". Com a renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal encaminhar para submeter à aprovação das Notas Técnicas que serão acrescentadas na Lei nº 896/2013 de 20 de dezembro de 2013, conforme recomendação da Equipe Técnica e Comissão Coordenadora de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação deste Município de Ituaçu/Ba nomeados pelas Portarias 044 de 25 de Abril de 2017 e nº 014 de 18 de Maio de 2018. A Emenda Constitucional nº 59/2009 determina que os planos decenais de educação são instrumentos de planejamento que suplantam períodos de governo, assim, o exercício constantes de ações de avaliação e monitoramento se fazem indispensáveis devido à envergadura e ao longo prazo de sua execução, essas se articulam em um único processo, tem caráter de flexibilidade e tem por objetivo atingir as metas propostas, assinalar eventuais lacunas e projetar as transformações necessárias para concentrar e atender as demandas da sociedade de modo a concretizar os direitos constitucionalmente consagrados a todos os cidadãos, consolidando, assim, o PNE. A Lei 13.005 de 24 de Junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, de caráter decenal, tem por objetivo da organicidade à educação, transpassando todos os níveis e modalidades de ensino da educação. Em seu art. 8º, elenca a necessidade, de no prazo de 1(um) ano a contar da data de publicação da lei, da elaboração ou adequação dos planos subnacionais em consonância ao Plano Nacional. Sendo assim, todos os estados, os municípios e o Distrito Federal, devem ter suas leis dos planos aprovadas tendo como base a lei do Plano Nacional de Educação. Para que um Plano de Educação seja considerado consonante, em sua construção, devem ser observados os padrões estabelecidos na Lei do PNE, tanto na estrutura, quanto no conteúdo. Sendo assim, observa-se ao analisar a consonância deste Plano Municipal de Educação PME ao PNE que os conteúdos da Meta 14 que trata da Educação Superior, não

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU** Fl. 74

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

foram contempladas, assim como a Meta de Universalização: Meta 1 apresenta o tempo em desconformidade com a legislação. É recomendável que o PME contemple todos os níveis e modalidades de ensino além das questões de gestão, valorização dos profissionais da educação e financiamento. O PME deve contribuir para a elevação alcance das metas nacionais. Pelo exposto, tenho como imprescindível a aprovação do presente projeto de lei municipal como medida indispensável, a fim de assegurar a consonância do Plano Municipal de Ensino ao Plano Nacional de Ensino. São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estar certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa. Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração. Ituaçu, 18 de dezembro de 2018. Adalberto Alves Luz – Prefeito Municipal. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. “Altera e acresce ao Anexo Único da Lei Municipal nº 896, de 20 de dezembro de 2013, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Ituaçu para o decênio 2013-2022 e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Fica alterada a Meta 01 do Anexo Único da Lei Municipal 896, de 20 de dezembro de 2013, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Ituaçu para o decênio 2013-2022, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: Meta 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender o mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças nessa faixa etária até o final de vigência deste PME. Art. 2º – O Anexo Único da Lei Municipal 896, de 20 de dezembro de 201, passa a vigorar acrescida da seguinte Meta: Meta 14: Estimular o Ingresso de estudantes nos cursos de Pós Graduação Stricto Sensu, em regime de colaboração com União e Estado de acordo à necessidade do município durante a vigência do Plano. Estratégias: 14.1) - Incentivar o funcionamento estudantil por meio do Fies à Pós-Graduação Stricto Sensu; 14.2) – Estimular a expansão da oferta de recursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância; 14.3) – Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado; 14.4) – Aderir junto ao Estado e a União programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ituaçu, Estado da Bahia, em 18 de dezembro de 2018. Adalberto Alves Luz – Prefeito Municipal; Vanildo Ribeiro Araújo – Secretário Municipal de Administração e Finanças. d) – Ofício nº 201/2018, encaminhado pelo Prefeito Municipal, apresentando Emenda Retificativa ao Art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, com o seguinte teor: Exmº Sr. Márcio Aparecido Araújo Rocha, M.D. Presidente da Câmara Municipal. Ituaçu – BA. Ofício PMI – Gabinete do Prefeito – n.º 201/2018. Ituaçu/BA, 26 de dezembro de 2018. Ref: Emenda Retificativa. Senhor Presidente, Encontra-se em tramitação por esta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Complementar nº 03/2018, de 17 de dezembro de 2018, que “Institui a Unidade Padrão Municipal de Ituaçu/BA – UPM e dá outras providências”. Com efeito, após esta administração examinar cuidadosamente o valor da UPM constante no art. 2º do referido Projeto de Lei, levando-se em consideração ao princípio do entendimento e reflexão e ainda atendendo algumas ponderações

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Fl. 74V

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

da classe dos comerciantes deste município, resolveu pela manutenção do valor do UPM, prevista em dispositivos anteriores, para tanto, alterou o art. 2º do Projeto de Lei nº 03/2018, passando o mesmo a ter a seguinte redação: “Art. 2º - Fixa o valor da Unidade Padrão Municipal – UPM em R\$ 36,00 (trinta e seis reais), a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2019.” Permanecem os demais dispositivos legais constantes do Projeto de Lei 003/2018 Esperando contar com a valiosa compreensão de Vossa Excelência e demais Pares de esta Egrégia Casa Legislativa, para que o referido Projeto de Lei seja apreciado e aprovado com alteração aqui demonstrada, renovamos os votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, Adalberto Alves Luz - Prefeito Municipal; e) - Ofício nº 202/2018, encaminhado pelo Prefeito Municipal, com o seguinte teor: Ofício PMI – Gabinete do Prefeito – n.º 202/2018. Ituaçu/BA, 26 de dezembro de 2018. Ref: Retirada de Projeto de Lei 08/2018. Senhor Presidente, Considerando que, tramita por esta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Complementar nº 03/2018, de 17 de dezembro de 2018, que “Institui a Unidade Padrão Municipal de Ituaçu/BA – UPM e dá outras providências”; Considerando que, a referida UPM encontrava-se instituída em nosso município, contudo, com o advento da Lei Municipal nº 933/2018, a mesma foi extinta; Considerando que, a nossa administração visa sempre o entendimento com esta Casa Legislativa e ainda com a sociedade ituaçuense, fato este ocorrido em outras oportunidades, como por exemplo, quando da instituição da CIP, do valor da taxa de visitação a Gruta da Mangabeira e outras; Considerando que, examinando melhor o Projeto de Lei nº 03/2018, acima mencionado, resolveu alterar o seu art. 2º, diminuindo o valor da UPM para R\$ 36,00 (trinta e seis reais), mantendo assim, o seu valor anterior, cuja referencia padrão objetiva a cobrança de taxas municipais, inclui-se a cobrança da “taxa de visitação a Gruta da Mangabeira”; Considerando por fim que, com a alteração do art. 2º, do Projeto de Lei nº 003/2018, o Projeto de Lei nº 008/2018, perdeu a sua objetividade. Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, os bons ofícios para que o Projeto de Lei nº 008/2018, “que dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 933/2018, de 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre a cobrança da taxa de visitação da Gruta da Mangabeira e da outras providências”, seja retirado de sua tramitação. Esperando contar com a compreensão de Vossa Excelência, renovamos os votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, Adalberto Alves Luz - Prefeito Municipal. Em seguida, o Senhor Presidente, afirmou que havia várias matérias constando na Ordem do Dia e que, em razão disso, estenderia o prazo dos vereadores para comentar as referidas matérias, ressaltando também que o Secretário Municipal de Administração estava presente na sessão e que se os vereadores tivessem alguma dúvida, poderiam esclarecer as mesmas com o Secretário. Informou que, da mesma forma, o Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, Dr. Antônio Augusto Medrado dos Anjos e Silva estava presente na sessão, e que o mesmo poderia esclarecer eventuais dúvidas. Prosseguindo, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Edis, para fazerem os comentários dos expedientes lidos. Na sequência, usou da palavra o **Ver. Almir Santos Pessoa**: Saudou a todos os presentes, e em seguida, o Edil disse que tinha várias dúvidas relacionadas às matérias que foram lidas pela Secretária da Câmara, ressaltando que gostaria de ter os seus questionamentos encaminhados através de ofício para o poder executivo e não verbalmente na presente sessão. Destacou que em dezembro foi aprovado um projeto de lei pelo legislativo municipal atribuindo um valor fixo e deixando de cobrar um percentual da UPM, destacando que na oportunidade não foram encaminhados os anexos deixando claro como será feita essa cobrança de agora em diante. Mencionou que se fosse seguida a mesma tabela do Código Tributário antigo, os comerciantes iriam sofrer, enfatizando discordar do argumento utilizado pelo prefeito no ofício nº 201/2018, acima referido, de que o objetivo da emenda foi beneficiar os comerciantes. Falou que o valor da taxa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU** Fl. 75

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

varia de acordo com a escolha de se cobrar um valor fixo ou estabelecer um percentual da UPM, afirmando que muitos comerciantes também vão se beneficiar. Solicitou do executivo municipal a planilha detalhada de como será feita essa cobrança com a aprovação do referido projeto, aproveitando para solicitar ao presidente da Câmara que conceda mais prazo para que o executivo encaminhe as explicações solicitadas, destacando tratar-se de um projeto antipopular, relacionado à cobrança de tributos, sendo necessária uma maior discussão por parte dos vereadores. Enfatizou que o poder executivo dispõe de uma equipe de assessoria, mas somente deixou a mesma à disposição na última hora, destacando que os vereadores não tem conhecimento jurídico aprofundado, sendo necessário mais prazo para analisar os referidos projetos de leis. Dando continuidade, o Vereador Almir teceu comentários sobre o projeto de lei que versa sobre a alteração da Lei Municipal nº 933/2018, que dispõe sobre a cobrança da taxa de visitação da Gruta d Mangabeira, destacando que o mesmo foi retirado de pauta e não necessita de maiores debates. Sobre o Projeto de Lei nº 009/2018, o Edil afirmou ser necessário solicitar maiores explicações ao poder executivo, bem como que sejam feitas correções na redação original, citando como exemplo que na Meta 01, o projeto institui 'o mínimo', quando na verdade deveria ser 'no mínimo'. Disse que no projeto consta o ano de 2016 e que o legislativo municipal não pode criar uma lei para retroagir, sendo necessário alterar para 2019. Prosseguindo, afirmou que as metas devem ser projetadas para o futuro e não para o passado, devendo ser apresentada até o ano de 2022. Disse ainda, que a Meta 14 é boa e está certa 'entre aspas', porque também precisa ter a sua redação melhorada, citando como exemplos, o emprego errado dos termos 'funcionamento estudantil' em vez de 'financiamento estudantil' e 'recursos de pós-graduação' ao invés de 'cursos de pós-graduação'. Salientou que a obrigação de investir em cursos de nível superior e de pós-graduação é do governo federal, devendo o município focar na educação infantil e fundamental, ao tempo em que, solicitou ao Senhor Presidente que devolvesse o referido projeto de lei ao poder executivo para que o mesmo faça as devidas correções e encaminhe o mesmo novamente para apreciação do poder legislativo. Antes de conceder o tempo para os demais vereadores, o Senhor Presidente esclareceu que existem cerca de cinco comissões permanentes no legislativo municipal, sendo uma de Legislação, Justiça e Redação Final, competindo aos membros desta comissão, fazer eventuais correções nos projetos submetidos à apreciação e apresentar a redação final do projeto para apreciação do plenário. Destacou que essa comissão pode corrigir os erros verificados e fazer alterações no projeto de lei, esclarecendo que se houver um erro no projeto, os vereadores não necessariamente precisam aprová-lo com esse erro, podendo o mesmo sofrer emendas. Afirmou que compete aos membros das comissões sugerir emendas aos projetos e submetê-las à apreciação do plenário. Afirmou que essa é a primeira vez que vê algo dessa natureza ocorrendo no legislativo municipal, destacando que os vereadores estão deixando de cumprir o seu papel como membros da referida comissão, solicitando alterações desnecessárias, que poderiam ser facilmente resolvidas no âmbito das comissões. Salientou que o legislativo existe exatamente para isso, para examinar os projetos de leis de autoria do poder executivo, sugerir alterações, correções e votá-los, aprovando ou rejeitando. Ressaltou que o legislativo não existe para se submeter à vontade do poder executivo. Continuando, o **Vereador Almir** esclareceu que não solicitou a devolução do projeto de lei ao poder executivo para que o mesmo fizesse essas correções, mas sim que solicitou prazo para fazer as devidas correções. Dando continuidade, disse que a comissão presidida por ele já emitiu o parecer acerca da CIP há cerca de 10 (dez) dias e que estava apenas aguardando a solicitação do Presidente para exarar o referido parecer, enfatizando que o mesmo é contrário à aprovação do projeto de lei. Disse que o Assessor Jurídico da Câmara é testemunha disso e está ciente de que

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU** Fl. 75V

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu-Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

só o Presidente ou por solicitação de quatro vereadores é que podem ser convocadas as sessões extraordinárias do legislativo municipal. Em seguida, o Edil solicitou vistas ao projeto de lei em tramitação. Dando continuidade, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos demais Edis. Usaram da palavra os seguintes vereadores: **Ver. Otacilio Caíres de Souza**: Saudou a todos os presentes, e continuando, o Edil disse concordar com as colocações feitas pelo colega Almir, destacando que os vereadores não podem aprovar um projeto de lei sem antes fazer a leitura do mesmo. Disse que o prazo para convocação de uma sessão extraordinária é de 48 (quarenta e oito horas) antes da sua realização e que ele recebeu o ofício no dia 24/12/2018 e, portanto, não foi respeitado o prazo legal, já que o dia 25 foi feriado e não conta prazo. O Senhor Presidente disse entender as colocações feitas pelo Vereador Otacílio, afirmando não querer entrar no mérito dessa discussão porque existem dois projetos de leis que foram encaminhados ao poder legislativo, sendo que um deles visa beneficiar estudantes do município, estabelecendo metas a serem cumpridas pelo poder executivo. Disse que não está querendo discutir o mérito dos projetos, cabendo essa análise aos membros das comissões e plenário, ressaltando que ele está cumprindo a sua obrigação como presidente de proceder as votações das matérias que são submetidas à apreciação do legislativo. Disse esperar que essa sessão extraordinária fosse proveitosa, ressaltando que a Presidente do Sindicato dos Professores Municipais estava presente na sessão e ciente da importância do projeto, porque beneficia os estudantes do município. Mencionou que os vereadores já estavam sabendo há mais tempo da realização dessa sessão extraordinária e que hoje, com a evolução da tecnologia, é muito mais fácil levar ao conhecimento de todos a convocação de uma sessão extraordinária, através do aplicativo WhatsApp. Falou que apenas estava querendo que os vereadores analisassem os projetos de leis, e não querendo forçar os mesmos a aprová-los, sendo essa decisão pessoal de cada vereador. Dando continuidade, o **Vereador Otacílio** voltou a questionar o prazo legal para convocação da sessão extraordinária, mas que estava deixando claro não ser contra a aprovação desse projeto de lei e de nenhum outro que venha a beneficiar a população. Disse entender as colocações feitas pelo Presidente sobre a importância das matérias que estavam sendo apreciadas pelo legislativo municipal, mas que o poder executivo não deveria deixar para encaminhar essas matérias no final do ano legislativo e querer que as mesmas sejam aprovadas em tempo recorde. Questionou porque o executivo não encaminhou antes os projetos e como os vereadores podem votar na matéria sem fazer a devida análise da mesma. Disse que essa análise deveria ser deixada para o próximo ano legislativo, permitindo que seja feita com calma e com o suporte das equipes de assessoria da Câmara. Afirmou que quem paga pelos erros dos vereadores é o povo, cabendo aos mesmos analisar bem os projetos e sempre buscar o que é melhor para a população. **Ver. Euvaldo Figueredo da Silva**: Saudou a todos os presentes, e em seguida, o Edil solicitou ao Assessor Jurídico que prestasse esclarecimentos acerca dos projetos de leis que estão tramitando no legislativo municipal. Fazendo uso da palavra, o **Assessor Jurídico, Dr. Antônio Augusto Medrado dos Anjos e Silva**, disse ter certeza de que todos os municípios tem a sua própria UPM, já que essa é uma imposição que foi adotada por praticamente todos os municípios brasileiros, principalmente com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê ser crime de responsabilidade a não adequação da cobrança de taxas e tributos aos princípios da administração pública. Afirmou que, no seu entendimento, os projetos estão corretos em sua natureza jurídica, mas que ele não pode opinar acerca dos valores atribuídos, já que essa análise compete aos vereadores. Falou que o município precisa ter a sua Unidade Padrão para estabelecer um rumo na cobrança de taxas e tributos. Afirmou que, sem isso, o prefeito precisa ficar solicitando ano a ano a aprovação das taxas, podendo isso configurar eventualmente crime de responsabilidade fiscal, caso seja comprovada a

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU** Fl. 76

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

renúncia de receita. Ressaltou que não pode entrar no mérito da discussão acerca dos valores cobrados, mas que os vereadores precisam ficar atentos à realidade do município ao estabelecer o valor da Unidade Padrão. Voltando a usar da palavra, o **Vereador Almir** afirmou que os vereadores não estão defendendo a renúncia de receitas, destacando que em dezembro do ano anterior o Vereador Euvaldo votou a favor de um projeto semelhante no legislativo municipal. Defendeu que o Assessor Jurídico da Câmara deveria reforçar o pedido de esclarecimentos que foi feito pelos vereadores no sentido de saber exatamente como será feita a cobrança das taxas dos comerciantes do município, com a apresentação de uma planilha detalhada a respeito. Falou que o projeto de lei encaminhado pelo executivo tem apenas três folhas e não traz nenhuma planilha em anexo, que esclareça como será essa cobrança em UPM dos comércios. Disse existir o risco do valor do imposto pago pelos comerciantes pelo Alvará de Funcionamento dobrar de valor com a mudança da UPM para valor fixo. Salientou não ser contra o município arrecadar, que tem ciência da necessidade do município ter a sua UPM, mas que os vereadores não podem votar num projeto sem saber exatamente o impacto que isso vai causar para a população e comércio. Disse que nenhum vereador questionou o impacto da mudança de valor fixo para UPM, citando como exemplo um prestador de serviço, que em 2016 pagava duas UPM, equivalente a cerca de R\$ 36,00, mas em 2018 esse valor subiu para R\$ 80,00. Indagou como vão ficar esses valores com essa nova mudança proposta pelo poder executivo? Em seguida, o Senhor Presidente disse que convidou o Secretário Municipal de Administração para que participasse da presente sessão para esclarecer as dúvidas dos vereadores, enfatizando que todas as manifestações feitas pelos mesmos, pelos Secretários e por pessoas que fazem uso da Tribuna Livre ficam devidamente registradas em ata. Mencionou que entende a colocação feita pelo Vereador Almir, mas que não há necessidade de encaminhamento de ofício, já que todas as informações ditas pelo secretário serão consignadas em ata, sendo, portanto um documento oficial para todos os efeitos legais. Prosseguindo, franqueou a palavra ao Secretário Municipal de Administração. Fazendo uso da palavra, o **Secretário Municipal de Administração, Senhor Vanildo Ribeiro Araújo**, inicialmente saudou a todos os presentes, e afirmou que iria fazer uma breve explanação a respeito do projeto de lei que foi encaminhado pelo poder executivo ao legislativo. Disse que o Código Tributário do Município foi aprovado originalmente em 2000, adotando como critério para cobrança das taxas e tributos a UPM. Afirmou que em 2017, atendendo orientação da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), o governo municipal encaminhou o projeto de lei criando o novo Código Tributário, instituindo nele uma série de obrigações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e que não estavam sendo cumpridas pelo município. Enfatizou que para elaborar esse novo Código o município contratou uma assessoria para auxiliar o governo municipal, ressaltando que na época foram realizadas diversas audiências públicas, inclusive no âmbito do próprio legislativo municipal. Afirmou que, por orientação dessa assessoria, foram estipulados valores fixos para cobrança de taxas e tributos, deixando os mesmos de serem vinculados à UPM, como foi dito pelo Vereador Almir em sua fala. Destacou que o município acabou extinguindo a UPM, acatando a sugestão da assessoria contratada. Afirmou que no exercício 2018, o município contratou uma equipe de assessoria tributária para analisar algumas situações, a exemplo da cobrança de IPTU, já que o TCM vem sempre cobrando dos municípios o aumento das receitas próprias, inclusive alertando o gestor sobre a possibilidade de, caso isso não aconteça, o mesmo ser enquadrado no crime de responsabilidade fiscal. Falou que em parceria com essa assessoria tributária, o município buscou uma forma de atender a recomendação do TCM, sem que isso pesasse demais no bolso da população. Disse que a assessoria sugeriu que fosse instituída novamente a

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Fl. 76V

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

UPM por ser a forma mais difundida em todos os municípios e recomendada pelo TCM. Destacou que atendendo essa recomendação é que o governo municipal encaminhou o projeto de lei para apreciação do legislativo, ressaltando que primeiro foi encaminhado um projeto fixando o valor em R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), mas atendendo a solicitação das entidades civis e representativas do município, esse valor foi retificado e fixado em R\$ 36,00 (trinta e seis reais), que é o mesmo valor anterior, quando existia a UPM em Ituaçu. Salientou que o Código Tributário antigo do município previa que a UPM seria corrigida pelo IGPM, que é o índice oficial do IBGE, sendo tanto o valor da UPM, quando o índice de correção mantido nesse projeto encaminhado para o legislativo. Afirmou que futuramente a UPM será reajustada com base no índice oficial, conforme está determinado no projeto de lei, não podendo a mesma ser reajustada livremente, de acordo com a vontade da administração municipal. Em relação ao questionamento feito pelo Vereador Almir, o Secretário disse concordar com o mesmo, quando esse defendeu que o projeto deveria vir acompanhado de um anexo mostrando como será feita essa conversão, porque ficou meio vago. Destacou que os valores que foram fixados em 2017 serão automaticamente convertidos em UPM, citando como exemplo um imposto que seja de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), ele será corrigido para 1,06 UPM. Disse que nenhum imposto será majorado pela administração municipal nessa conversão para UPM. Afirmou que se um Alvará custa R\$ 72,00 (setenta e dois reais), ele vai passar a custar 02 (duas) UPM. Acrescentou que no projeto de lei está especificado que será feita essa conversão, mas que o executivo falhou em não encaminhar uma planilha em anexo demonstrando como será feita essa conversão. Mencionou que o tempo para encaminhar esse projeto para o legislativo foi curto, pedindo desculpas aos vereadores por essa falha. Destacou que o executivo tinha encaminhado um projeto de lei alterando a cobrança da taxa de visitação da Gruta da Mangabeira. Em aparte, o **Vereador Almir** afirmou estar de acordo com as colocações feitas pelo Secretário Municipal de Administração, questionando ao mesmo porque não deixa o projeto da Gruta da Mangabeira em pauta, uma vez que ele baixa o percentual de 27% para 18% da UPM e isso beneficiaria o povo da Gruta da Mangabeira, destacando que os mesmos estão sofrendo com esse aumento. Dando continuidade, o **Secretário Municipal de Administração** esclareceu que o percentual cobrado na Taxa de Visitação da Gruta da Mangabeira é de 27,2% sobre a UPM de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), que corresponde a R\$ 9,98 Nove reais e noventa e oito centavos). Afirmou acreditar que o município não tem condição de abrir mão dessa receita no momento, sem que seja feito um estudo prévio e um parecer favorável do TCM, sob pena de haver o entendimento desse órgão de que o município estaria renunciando receitas. Falou que ele não pode responder em nome do poder executivo se esse projeto da taxa da Gruta da Mangabeira vai continuar em pauta ou não. Disse que a ideia de baixar o percentual de 27,2% para 18% ocorreu em razão da UPM subir de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), para R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), mantendo assim o mesmo valor de R\$ 10,00 (dez reais) e não subiria para R\$ 15,00 (quinze reais). Destacou que após baixar o valor da UPM, o executivo julgou necessário retirar de pauta o projeto que reduzia o percentual da UPM para cobrança da taxa de visitação da Gruta da Mangabeira. Finalizou agradecendo a oportunidade de falar e se colocando à disposição para fazer os esclarecimentos necessários. Em aparte, o **Vereador Almir** comentou a aprovação do projeto de lei que acabou com a UPM em Ituaçu, afirmando acreditar que o município tem três procuradores concursados e um número grande de assessorias e que não pode ficar submetendo a apreciação do legislativo, projetos de leis que dependam da aprovação de outros projetos de lei para depois ficar retirando os mesmos de pauta, sendo isso um desrespeito com os vereadores. Disse que o município deveria primeiro aguardar a aprovação da UPM no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para depois encaminhar outro projeto reduzindo o



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU** Fl. 77

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

percentual da taxa de visitação da Gruta da Mangabeira. Mencionou que os vereadores não decidem se vão votar contra ou a favor quando o projeto chega no legislativo, sendo preciso primeiro fazer uma análise do mesmo para depois decidir como vai votar. Indagou o que aconteceria se os vereadores tivessem aprovado a redução da taxa e não tivessem aprovado a UPM de R\$ 55,00(cinquenta e cinco reais), se o executivo teria condição de cumprir essa lei aprovada? Dando continuidade, o **Secretário Municipal de Administração** esclareceu que o município é obrigado a cumprir as leis, até porque existem órgãos que fiscalizam as ações do Governo Municipal e se alguma delas estiver em desconformidade com a legislação, o município sofrerá uma punição. Disse que se a hipótese sugerida pelo Vereador Almir tivesse se concretizado, o município seria obrigado a cobrar 18% e os agentes públicos poderiam ser responsabilizados no futuro por isso, já que a taxa cairia de R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos) para R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos), configurando renúncia de receita. Afirmou que, após fazer essa análise e, como o projeto ainda não havia sido aprovado pelo legislativo, o executivo achou por bem retirá-lo de pauta. Salientou que o projeto em discussão no legislativo municipal em nada vai aumentar os valores cobrados a título de imposto no município, mas sim fixar os percentuais que serão cobrados em 2019 e nos anos subsequentes, com base na correção pelos índices oficiais. Disse ser muito mais difícil ficar reajustando valor por valor na tabela com base no IGPM, sendo muito mais fácil aplicar a correção na UPM e automaticamente ela vai refletir em todas as taxas e tributos cobrados pelo município. Afirmou que a aprovação do projeto de lei em nada vai interferir na cobrança das taxas e tributos, mas apenas facilitar o entendimento, porque o decreto não vai precisar elencar individualmente cada um dos valores, mas limitar-se a instituir o novo valor da UPM, refletindo esse valor nas taxas automaticamente. Disse que independente da criação da UPM, os valores de impostos serão reajustados ano a ano, esclarecendo que se houvesse a alteração da UPM de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), para R\$ 55,00(cinquenta e cinco reais), haveria o aumento dos impostos, mas como a mesma está sendo fixada em R\$ 36,00(trinta e seis reais), não há porque se falar nesse aumento. Finalizou desejando um Feliz Ano Novo a todos os vereadores e pessoas presentes, rogando a Deus que o ano de 2019 seja repleto de realizações. Falou que o prefeito lhe pediu para desejar o mesmo a todos, em seu nome, ressaltando o grande apreço que ele tem pelos vereadores e que a Câmara de Ituaçu nunca deixou de aprovar os projetos do executivo, ciente de que a discussão faz parte do processo democrático. Agradeceu aos vereadores por serem parceiros do município, afirmando esperar contar com essa parceria em 2019. Parabenizou o Presidente da Câmara, Vereador Márcio Aparecido Araújo Rocha, pela sua reeleição e afirmou que o executivo está de portas abertas para todos. Voltando a usar da palavra, o **Vereador Almir** questionou ao Assessor Jurídico da Câmara porque ele falou em criação da UPM em Ituaçu, quando na verdade ela já existe. Disse que, no seu entendimento, o projeto não está criando a UPM, mas sim convertendo as taxas e tributos cobrados em UPM. Disse que a taxa de visita da Gruta da Mangabeira é atrelada ao valor da UPM e que em nenhum momento houve uma mudança nessa cobrança, sendo estabelecido o percentual de 27,2% sobre o valor da UPM para a taxa de visitação. Dando continuidade, o **Secretário de Administração** esclareceu que o município não recebeu nenhuma notificação do TCM, mas que está buscando atender uma recomendação feita pelo órgão a todos os municípios baianos, através de uma resolução publicada. Disse que o projeto de lei complementar aprovado pelo legislativo municipal extinguiu a UPM e com isto, desde 2017, o município não poderia mais usar a UPM no âmbito do Código Tributário Municipal, mas como a lei que instituiu a Taxa de Visitação da Gruta da Mangabeira é uma lei a parte, não havia nenhum impedimento legal para usar a UPM como parâmetro para cobrança da referida taxa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU** Fl. 77V

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

Em seguida, o Senhor Presidente agradeceu a presença do Secretário Municipal de Administração, Senhor Vanildo Araújo, afirmando que os seus esclarecimentos foram muito úteis para todos os vereadores. Prosseguindo, suspendeu a sessão pelo tempo de trinta minutos para que as comissões se reunissem, e com o auxílio do Assessor Jurídico da Câmara elaborassem o parecer ao projeto de lei, possibilitando a realização da primeira votação dos projetos de lei, naquela mesma sessão. Em seguida, o **Vereador Almir** afirmou não ter interesse de apresentar um parecer verbal aos projetos de leis, ressaltando que em oportunidade anterior quis fazer isso e foi informado pelo Vereador Sivaldo, de que o ideal seria a apresentação do parecer por escrito. Disse que a decisão sobre o parecer não é só dele, mas de todos os membros da comissão que faz parte. Dando continuidade, o Senhor Presidente esclareceu que os projetos estavam tramitando em regime de urgência e, portanto, estavam suspensos os prazos previstos no Regimento Interno, podendo as matérias serem submetidas a apreciação das comissões e do plenário, desde que haja um consenso dos vereadores. Afirmou não querer impor a sua vontade a ninguém, questionando aos vereadores se eles achavam possível emitir o parecer nesse tempo em que a sessão ficará suspensa. Continuando, o Senhor Presidente afirmou que suspenderia a sessão e caso houvesse esse consenso colocaria os projetos em votação, mas caso não houvesse um consenso, não colocaria as matérias em discussão e votação, suspendendo a sessão em seguida. Decorrido o prazo, o Senhor Presidente reabriu a sessão e iniciou a **ORDEM DO DIA**, questionando aos Presidentes das comissões se os mesmos apresentariam os pareceres por escrito ou verbalmente, sendo respondido que os pareceres seriam apresentados verbalmente. Em questão de ordem, o **Vereador Almir** afirmou que os membros das comissões não poderiam apresentar o parecer, já que não houve a votação do regime de urgência pelo plenário, sendo necessário haver essa votação primeiro. Atendendo a solicitação, o Senhor Presidente colocou em votação o requerimento do Prefeito, para a tramitação em regime de urgência do projeto de lei complementar N.º 03/2018. Prosseguindo, o Senhor Presidente conclamou a cada um dos Edis a declarar o seu voto ao mencionado requerimento. Os Vereadores, Almir, Joel, Ronaldo, Adriano Machado e Otacilio votaram contra e os Vereadores, Euvaldo, Reinalvo e Sivaldo votaram a favor. Em seguida, o Senhor Presidente declarou rejeitado pelo plenário por cinco votos contrários e três a favor, o referido requerimento. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação o requerimento do Prefeito, para a tramitação em regime de urgência do projeto de lei N.º 09/2018. Continuando, o Senhor Presidente conclamou a cada um dos Edis a declarar o seu voto ao mencionado requerimento. Os Vereadores, Almir, Joel, Ronaldo, Adriano Machado e Otacilio votaram contra e os Vereadores, Euvaldo, Reinalvo e Sivaldo votaram a favor. Em seguida, o Senhor Presidente declarou rejeitado pelo plenário por cinco votos contrários e três a favor, o referido requerimento. Dando continuidade, o Senhor Presidente encaminhou os referidos projetos para as comissões, esclarecendo que será necessário marcar uma nova sessão extraordinária. Em questão de ordem, o **Assessor Jurídico** esclareceu que o projeto de lei complementar precisa ser aprovado até o dia 31 de dezembro de 2018 para que possa ser válido em 2019, esclarecendo que o plenário do legislativo municipal é soberano para decidir, enfatizando que o Regimento Interno faz uma série de previsões sobre prazos, mas os vereadores podem alterar esses prazos, desde que haja a vontade da maioria dos seus membros. O **Vereador Otacilio** voltou a defender que a apreciação do projeto de lei seja deixada para o ano legislativo seguinte, afirmando que não adianta convocar mais sessões extraordinárias, porque ele não vai votar a favor do mesmo em 2018, questionando como pode aprovar um projeto de lei sem fazer uma leitura do mesmo. Indagou porque o poder executivo deixou para encaminhar tais projetos de leis somente no final do ano legislativo. O **Vereador Reinalvo**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU** Fl. 78

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

destacou que o Secretário Municipal de Administração participou da sessão, fez todos os esclarecimentos necessários e acredita que essas explicações foram suficientes para esclarecer todas as dúvidas existentes. O **Vereador Ronaldo** falou que não tem como entender o projeto em breve explicação que foi feita pelo Secretário Municipal de Administração. O **Vereador Otacílio** afirmou que o próprio secretário admitiu que o projeto de lei foi elaborado de última hora, que precisa sofrer algumas correções e que nesse sentido ele não pode aprovar um projeto dessa forma. Em seguida, o Senhor Presidente questionou ao Assessor Jurídico a respeito de outro projeto de lei que foi encaminhado ao poder legislativo, sobre qual procedimento a Mesa Diretora deve adotar em relação à tramitação do mesmo, sendo orientado pelo Assessor Jurídico que o Presidente deveria convocar outra sessão extraordinária. Em questão de ordem, o **Vereador Almir** disse que o Presidente conhece muito bem o regimento interno da Câmara de Vereadores e sabe que não pode colocar na presente sessão nenhuma matéria que não estava prevista na pauta da mesma. O Senhor Presidente esclareceu que recebeu o projeto de lei e que está apenas cumprindo a sua obrigação de dar encaminhamento ao mesmo, enviando para as comissões permanentes. Em seguida, atendendo orientação do Assessor Jurídico, o Senhor Presidente marcou uma Sessão Extraordinária para a próxima sexta-feira, dia 28 de dezembro de 2018, às 10hs00min, para apreciação do Projeto de Lei Complementar N.º 04/2018, ficando desde já todos os vereadores convocados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão extraordinária, solicitando que lavrasse a presente Ata que após lida e achada conforme vai devidamente assinada. **Ver. Joel Teixeira Silva – Primeiro Secretário**, mandei digitar e subscrevi. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu -BA, em vinte e seis de dezembro de dois mil e dezoito.

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

Fl. 78V

**Ata da Segunda Sessão Extraordinária do Segundo Período, do Segundo Ano Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu-BA.**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e quinze minutos, no Edifício do Paço Municipal, situado na Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, nesta cidade, na Sala das Sessões da Câmara esteve reunida esta Edilidade sob a Presidência do Vereador Márcio Aparecido Araújo Rocha, tendo como Secretário o Vereador Joel Teixeira Silva (1º Secretário). Feita a chamada compareceram ao Plenário assinando o Livro de Presença os seguintes Vereadores: Márcio Aparecido Araújo Rocha (Presidente); Joel Teixeira Silva (1º Secretário), Sivaldo Ferreira da Silva, Reinaldo Rocha Ferreira e Eivaldo Figueredo da Silva. Ausentes os Vereadores: Ronaldo da Silva Rocha (Vice-Presidente), Otacilio Caíres de Souza, Tertulina Silva Andrade, Almir Santos Pessoa, Adriano Silva Machado e Elza Marillu Martenelly Silva Ramos - 2ª Secretária. Em seguida, o Senhor Presidente, destacou que sem o quórum regimental, não seria possível a realização da sessão extraordinária. Mencionou que a Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu está em recesso parlamentar, e se for preciso a realização de sessões, o Presidente terá que convocar sessões extraordinárias, cabendo a decisão de comparecer a cada um dos vereadores. Pediu desculpas ao público presente, bem como aos vereadores que haviam comparecido, esclarecendo que alguns dos ausentes justificaram por motivos de saúde, mas outros não deram qualquer justificativa. Disse que não pode falar em nome daqueles que não estavam presentes, cabendo aos mesmos justificarem as suas ausências. Afirmou que a Câmara recebeu dois novos projetos de leis, destacando que alguns professores estiveram no legislativo para cobrar celeridade na aprovação, mas precisam conversar com os vereadores que votaram contra a tramitação em regime de urgência. Salientou que a aprovação desse projeto deveria ocorrer até determinado prazo, garantindo que o município tivesse acesso aos recursos públicos, mas os vereadores não aceitaram votar em regime de urgência e solicitaram mais prazo para análise do mesmo. Disse ter feito tudo que estava ao seu alcance para colocar a matéria em votação, mas que a aprovação da mesma não depende dele, porque o Presidente só vota em caso de empate, cabendo a decisão final ao plenário. Afirmou que o seu papel é receber os projetos de leis, encaminhá-los para as comissões, cobrar os pareceres e depois submeter a matéria a apreciação do plenário. E, não havendo o quórum regimental de seis vereadores para a deliberação das matérias, conforme exige o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, solicitando que lavrasse a presente Ata que após lida e achada conforme vai devidamente assinada. **Ver. Joel Teixeira Silva – Primeiro Secretário,** mandei digitar e subscrevi. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu-BA, em vinte e oito de dezembro de dois mil e dezoito.

---



---



---



---



---



---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU** Fl. 79

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: [camaramunicipal.ituacu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.ituacu@hotmail.com)

---

---

---

---

---

---

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

EM BRANCO

EM BRANCO